

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2019

|                                         |          |
|-----------------------------------------|----------|
| CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDOIA |          |
| Recebido em                             | 01/03/19 |
| Protocolo nº                            | 072/2019 |
| SECRETARIA                              |          |

*"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 1.326 que dispõe sobre o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lindoia e estabelece outras providências"*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA, SP, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Extingue-se o Cargo de "Auxiliar de Serviços Diversos" previsto no Quadro de Pessoal – Cargos De Provimento Efetivo do Poder Legislativo Municipal da Lei 1.326 de 30 de Junho de 2014.

**Art. 2º** Fica reduzido o número de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lindoia, em conformidade com a tabela seguinte:

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO         | QTDE. DE CARGOS EXISTENTES | QTDE. DE CARGOS A SEREM EXTINTOS | TOTAL DE CARGOS |
|-------|---------------------|----------------------------|----------------------------------|-----------------|
| 03    | Técnico Legislativo | 02                         | 01                               | 01              |

**Art. 3º** Fica aumentado o número de cargos de provimento em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lindoia, em conformidade com a tabela seguinte:

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO          | QTDE. DE CARGOS EXISTENTES | QTDE. DE CARGOS A SEREM CRIADOS | TOTAL DE CARGOS |
|-------|----------------------|----------------------------|---------------------------------|-----------------|
| 03    | Assessor de Gabinete | 01                         | 01                              | 02              |

**Art. 4º** O Anexo I da Lei Complementar 1.326/2014 passa a vigorar com a redação constante do Anexo I da presente Lei Complementar.

**Art. 5º** O Anexo II da Lei Complementar nº 1.326/2014 passa a vigorar com a redação constante do Anexo II da presente Lei Complementar.

# **PODER LEGISLATIVO**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**



**Art. 6º** As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

|                         |                                                    |
|-------------------------|----------------------------------------------------|
| 01.031.0001.2102.0000 - | Coordenação das Atividades da Secretaria da Câmara |
| 0005 3.1.90.11.00 -     | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil      |
| 0006 3.1.90.13.00 -     | Obrigações Patronais                               |

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de Março de 2019.

  
**Ademir Domingos do Couto**  
Presidente da Câmara

  
**Marcelo Bueno Loiola**  
Vereador 1º Secretário

**BRUNO FISCHER TARDELLI**  
Vereador 2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA**

**Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP**

**Contato : (19) 3898-1125 / 3898-2052 - E-mail: [atendimento@camaralindoia.sp.gov.br](mailto:atendimento@camaralindoia.sp.gov.br)**

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



### ANEXO I

#### QUADRO DE PESSOAL – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| Quantidade | Denominação                                         | Nível |
|------------|-----------------------------------------------------|-------|
| 01         | Diretor do Departamento de Administração e Finanças | 01    |
| 02         | Assessor de Gabinete                                | 02    |
| 01         | Assessor Jurídico da Presidência                    | 04    |

#### QUADRO DE PESSOAL – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| Quantidade | Denominação            | Nível | Carga Horária     |
|------------|------------------------|-------|-------------------|
| 01         | Procurador             | 02    | 20 horas semanais |
| 01         | Contador               | 03    | 30 horas semanais |
| 01         | Técnico Legislativo    | 03    | 40 horas semanais |
| 01         | Oficial Administrativo | 05    | 40 horas semanais |

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP

Contato : (19) 3898-1125 / 3898-2052 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



### ANEXO II

#### TABELA DE VENCIMENTOS

| Níveis | Vencimento   |
|--------|--------------|
| 01     | R\$ 3.220,00 |
| 02     | R\$ 2.920,00 |
| 03     | R\$ 2.720,00 |
| 04     | R\$ 2.613,28 |
| 05     | R\$ 1.800,00 |

26

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



### JUSTIFICATIVA

Tem a presente proposição o intuito de promover a adequação do quadro de servidores da Câmara Municipal de Lindoia com o propósito de melhor atender as necessidades diárias deste Poder Legislativo.

Ademais a presente medida gera economia aos gastos deste Legislativo, haja vista que promove anulações de gastos com folha de pagamento.

Cabe ressaltar que o Projeto contempla o aumento de cargo a fim de adequar as necessidades atuais, no entanto com vencimentos inferiores aos economizados com a extinção.

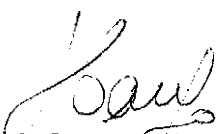
Destacamos ainda que as alterações propostas possibilitará maior simplificação da complexidade e custo na realização de Concurso Público previsto por este Legislativo.

Não menos importante, ressaltamos que a proposição também respeita o percentual do gasto com pessoal para fins de análise de viabilidade frente ao disposto nos arts. 20, III, "b", e 22, parágrafo único, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que tal medida não extrapolará o limite legal das despesas com pessoal do Poder Legislativo.

Assim, é com satisfação que apresentamos a presente proposição aos nobres pares para que, ao final aprovem-na em plenário.

Atenciosamente,

  
**Ademir Domingos do Couto**  
Presidente da Câmara

  
**Marcelo Bueno Lóiola**  
Vereador 1º Secretário

**BRUNO FISCHER TARDELLI**  
Vereador 2º Secretário